



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 020/2021, DE 18 DE MARÇO DE 2021.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO
EXERCÍCIO DE 2021.**

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) no Orçamento Municipal de 2021, na seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
01	SMED – Ensino Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0240	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0240.1026	Implantação Gradativa de Tecnologias Educacionais
4.4.90.520000	Equipamento e Material Permanente (6215) 20 MDE ...R\$ 20.000,00
4.4.90.520000	Equipamento e Material Permanente (6220) 31 FUNDEB...R\$ 55.000,00
02	SMED – Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0250	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0250.1030	Implantação Gradativa de Tecnologias Educacionais
4.4.90.520000	Equipamento e Material Permanente (6470) 20 MDE ...R\$ 55.000,00
4.4.90.520000	Equipamento e Material Permanente (6475) 31 FUNDEB...R\$ 65.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pela redução das seguintes dotações orçamentárias:

06	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
01	SMED – Ensino Infantil
12	Educação
12.365	Educação Infantil
12.365.0240	Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil
12.365.0240.1024	Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma da Escola
4.4.90.510000	Obras e Instalações (6188) 20 MDER\$ 10.000,00
4.4.90.510000	Obras e Instalações (6190) 31 FUNDEB.....R\$ 100.000,00

JAL



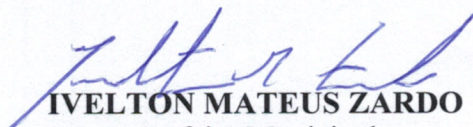
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

12.365.0270	Transporte Escolar
12.365.0270.2051	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil
3.3.90.390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (6245) 20 MDE .. R\$ 20.000,00
06	Secretaria Municipal de Educação e Desporto
02	SMED – Ensino Fundamental
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0250	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
12.361.0250.1028	Construção, Ampliação, Melhorias e Reforma da Escola
4.4.90.510000	Obras e Instalações (6613) 20 MDER\$ 30.000,00
4.4.90.510000	Obras e Instalações (6618) 31 FUNDEB.....R\$ 20.000,00
12.361.0270	Transporte Escolar
12.361.0270.2050	Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.390000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (6540) 20 MDE .. R\$ 15.000,00

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Projeto de Lei nº 020/2021

Envio para apreciação de V. Exas., o Projeto de Lei acima nominado, no qual é solicitada autorização legislativa para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2021.

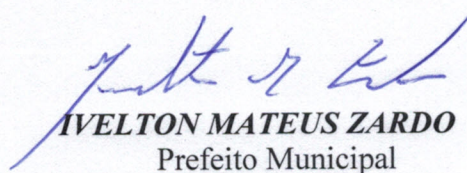
Para superar os problemas educacionais oriundos pela pandemia da Covid-19, os quais ocasionaram a suspensão das aulas presenciais, as Escolas buscam sua qualificação, através da implementação de tecnologias modernas, aulas remotas, estratégias híbridas de ensino e novos modelos de avaliação das aprendizagens. O notebook é um instrumento de trabalho necessário para que o professor possa utilizar ferramentas tecnológicas, desenvolvendo novos processos de ensino aprendizagem, permitindo maior disponibilidade de informação e recursos para o educando, tornando o processo educativo nas Escolas Municipais mais dinâmico, eficiente e inovador.

Consideramos extremamente necessário a aprovação do projeto que segue.

Sendo o que tínhamos para o momento, agradecemos a atenção dos senhores vereadores e nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Cotiporã (RS), 18 de março de 2021.

Atenciosamente,


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal